

LEI N.º 36

Data da Lei: 12 de julho de 1969

SÚMULA:

AUTORIZANDO EMPRESTIMO FINANCIERO
ATÉ O VALOR DE MR. 60.000,00 MILITOS
AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R I T A :

Art. 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Guaratuba autorizado a contrair um empréstimo Financeiro junto ao BMCGO NO BANCO DO PARANÁ S/A, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais e reais), para atender despesas de presente necessidade em diferentes setores da Administração.

Art. 2º) - A cobertura do empréstimo previsto no Art. 1º, correrá por conta das cotações mensais a que tem direito o Município, sobre o IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MECHONOM (I.C.M.), ficando o Senhor/Prefeito autorizado a outorgar procuração ao Banco cedente, para recebimento das referidas cotações.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas/ as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 2 de Julho de 1.969.

MICHEL JAURÉ
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Ninguém desconhece a astronómica elevação da custo de vida operada desde 1.967 ate 1.969. - Este transfiguração refletiu sobretudo no âmbito da Administração Municipal e como causa devemos no fundo de não terem sido observadas pela administração anterior, a correção dos impostos em geral da Municipalidade, que a bem da verdade vem sendo aumentados em 1969 na mesma base de 1.967.

Atribuímos também o fato de não ter sido aprovado o Orçamento para 1.969, que, com a repetição do orçamento de 1.968, mostra-se totalmente desprovado de planos pelo menos que determinasse cumprir uma tarefa a altura das necessidades e de valores atuais. - Vimo-nos forçados a aumentar o funcionalismo, em consequência das suas encargos, adiante aí um aumento relativamente elevado nas despesas que não vem tendo absolutamente consonância com o que se aprecia.

Naquele sentido, sentindo a administração os efeitos desse imposto inflacionário, sem possibilidade de recuperação; sendo no próximo exercício, torna-se evidente a iniciativa ora proposta, afim de que se possa fazer frente às despesas não só relacionadas ao pessoal, mas também às outras setores que de modo nenhum podem ficar paralisados, momentaneamente à vista da reorganização da Prefeitura.

E a justificativa:

Prefeito Municipal.